



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0 – APRESENTAÇÃO:

Atendendo todos os procedimentos legais pertinentes a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02, elaboramos o presente TERMO DE REFERÊNCIA que tem por finalidade garantir e facilitar a possível aquisição a que este termo se refere.

### 2.0 – OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores que compõem e aqueles que venham compor a frota de veículos do transporte escolar deste Município e da Secretaria Executiva Municipal de Educação, conforme quantitativo estimado em tabela anexa, parte integrante deste termo.

### 3.0–JUSTIFICATIVA:

A execução do presente certame tem por objetivo aquisição dos materiais descritos em tabela anexa, deve-se à necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis e lubrificantes deve-se à necessidade de abastecimento e manutenção dos veículos da frota: (01) transporte escolar, (02) transporte da merenda e material didático p/ as escolas, (03) manutenção e apoio da Secretaria Executiva Municipal de Educação. Podendo assim, oferecermos um serviço de qualidade, agilidade e precisão para todos os alunos que dependem do transporte escolar, e aos profissionais da educação, garantindo assim um melhor atendimento à toda rede educacional deste Município.

### 4.0–ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:

Os produtos a serem adquiridos deverão estar de acordo com **ANEXO I** parte integrante deste Termo de Referência em toda sua íntegra.

### 5.0 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A contratação terá vigência a partir da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por termo aditivo na eventualidade prevista no Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, mediante dotação orçamentária.

### 6.0– COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Pesquisa de preço efetuada em empresas do ramo, onde consta o produto relacionado, sendo utilizada na composição dos preços unitários do material, a média aritmética com o seguinte parâmetro.

- a) Modalidade: Cotação de preço valor médio.



## 7.0- APRESENTAÇÃO DOS MATERIAIS E OS PRAZOS DE VALIDADE:

7.1 – Os prazos de validade, quando necessário não poderão ser inferiores a 06 (seis) meses.

7.2 – A apresentação dos materiais/produtos deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

- a) Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes de respectivo Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de quantitativo e qualitativo.
- b) Os produtos deverão obedecer todos os parâmetros no que diz respeito à qualidade do material. E ter amostra e informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.) para que se necessário fazer o teste comprovativo da qualidade do material.
- d) ter registro em órgão competente.

## 8.0- DA ENTREGA:

Os combustíveis e lubrificantes deverão ser entregues de forma parcelada mediante apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em uma via, expedida pela Secretaria Executiva de Educação, na qual deverá conter especificação do veículo, assinatura do retirante e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Administração da Secretaria, devendo as licitantes manter bombas de combustível dentro do perímetro urbano deste Município, podendo os veículos serem abastecidos diariamente. A empresa vencedora deverá cumprir fielmente com os prazos de entrega conforme especificada na requisição.

## 9.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1- Receber os materiais de acordo com as especificações;
- 9.2- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- 9.3- Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos materiais entregues, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 9.4- Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 9.5- proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

## 10.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1-Fornecer os materiais em totais condições de uso, dentro do prazo de validade se necessário e em condições que não comprometam a qualidade dos mesmos.
- 10.2-Os materiais requisitados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.
- 10.3-A empresa deverá substituir os materiais que apresentarem qualidade inferior ao produto licitado, de acordo com o estabelecimento no Código de Defesa do Consumidor.
- 10.4-A empresa por ocasião do fornecimento deverá observar rigorosamente as especificações técnicas de cada material.
- 10.5-Os materiais deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas solicitada.

  
Darci de França Rodrigues  
Secretária de Educação  
CPF 179.461.582-20  
Decreto:03/2013



### 11.0– DA FISCALIZAÇÃO:

O Coordenador de transporte da Secretaria Executiva de Educação ficará responsável pelo acompanhamento, execução e fiscalização das atividades oriundas da referida aquisição, salvo atividades de competência exclusiva de outros setores desta Secretaria.

### 12.0– RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros necessários para atender às despesas decorrentes da presente licitação constam do orçamento da Secretaria Executiva Municipal de Educação, vigente para o exercício de 2015, estando livres e não comprometidos nas seguintes classificações:

**Unidade Orçamentária: 12.361.0003.2.302;** Manutenção do Transporte Escolar-FUNDEB;  
FICHA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**Unidade Orçamentária: 12.361.0003.2.206** - Manutenção do Transporte Escolar; FICHA:  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

**Unidade Orçamentária: 12.122.0003.2.200** - Manutenção da Secretaria Executiva Municipal de Educação; FICHA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

### 13.0– FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Educação de São Félix do Xingu em conta corrente da Contratada, em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal eletrônica, juntamente com todas as requisições emitidas. Não se responsabilizando a Secretaria no caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais, serão as mesmas devolvidas às empresas para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Executiva Municipal de Educação, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

### 14.0 – PENALIDADES CABÍVEIS:

A empresa vencedora do certame que deixar de entregar o produto exigido, apresentar o produto de baixa qualidade, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a Secretaria Executiva Municipal de Educação notificará a empresa dentro dos termos legais que se manifeste ou ficará impedido de executar o contrato e das demais cominações legais, garantido o direito da ampla defesa.

### 15.0 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei 10.520/02 e legislações pertinentes.

São Félix do Xingu – PA, 09 de Janeiro de 2015.

  
Darci de França Rodrigues  
Secretaria de Educação  
CPF 179.461.582-20  
Decreto: 03/2013

Constantino Viana, 533 – Bairro Triunfo – Telefones (94)3435-1738 e (94)3435-1450  
São Félix do Xingu – PA.